



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

1º Termo Aditivo

Ref.: Contrato CRA-ES nº 001/2017 - Processo Administrativo 009/2017

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES

NATUREZA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração ao mercado de trabalho, de acordo com o inciso III do art. 203 e inciso IV do art. 214, da Constituição Federal, através da operacionalização de Programa Estágios de Estudantes ao CRA-ES.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro CRA-ES nº 0058, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES**, agente de integração, Instituição do Sistema Nacional CIEE, de direito privado, não-governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede central na Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar, centro, Vitória/ES, CEP 29010-904, www.ciee-es.org.br, tel. 3232-3200, CNPJ/MF: 01.219.199/0001-06, inscrição municipal nº 205432 representado neste ato por seu Superintendente executivo Sr. Jossyl Cesar Nader, inscrito no CPF sob o nº 567.455.675-04, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições das Leis 8.666/93, demais alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/01/2018 a 26/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Presente Termo Aditivo que se incorpora para os devidos fins e efeito de direito ao Contrato referenciado acima, mantém inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do respectivo instrumento, que não conflitem com o que se acordou por meio deste, passando a vigor, com efeito, a partir desta data.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA/ES nº 0058

Sr. Jossyl Cesar Nader
Superintendente CIEE
CPF nº 567.455.675-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: